



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.435, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Determina o horário de funcionamento do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando adequar o horário de atendimento do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de funcionamento do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, como sendo das 7h 30min às 17h, ininterruptamente.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a elaborar escala de horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no Art. 1.º deste Decreto.

§ 1.º As escalas mencionadas no *caput* poderão ser de 6 (seis) horas corridas, caso seja necessário, conforme disposição do §2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002, sendo consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

§ 2.º As escalas somente poderão ser alteradas por determinação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de março de 2022.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração